

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – <a href="mailto:pmluce@terra.com.br">pmluce@terra.com.br</a> – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Deliberação n°02/2018 de 20 de março de 2018.

A Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, dentro de suas competências, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2, incisos I e II do <u>DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.505, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018</u>, através de reunião no dia 20 de março de 2018 delibera:

1º Analisou-se o interesse da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucéliapara execução do objeto durante o período de janeiro a dezembro: atendimento a pessoas com deficiência, suas famílias e responsáveis da zona urbana e rural do município de Lucélia, vulneráveis em geral com extensão de pobreza, drogas, miséria, não restringindo atendimento a bairros específicos, a fim de celebrar Termo de Colaboração com a Prefeitura para regulamentar o Decreto Municipal nº8.379, de 25 de abril de 2017.

- 2° Analisou e aprovou o Plano de Trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE de Lucélia, conforme art. 28 do Decreto Municipal n°8.379, de 25 de abril de 2017observado no art. 22 da LeiFederal n°13.019, de 2014.
- 3° Verificou e aprovou a documentação da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE de Lucélia conforme art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2017 e art. 27 do Decreto Municipal n°8.379, de 25 de abril de 2017.
- 4° Deu-separecer favorável à comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, posto que a mesmapresta serviços de interesse público para pessoas com deficiência, suas famílias ou responsáveis, executando o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – <a href="mailto:pmluce@terra.com.br">pmluce@terra.com.br</a> – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

5º Averiguou-se que os valores apresentados no Cronograma de Desembolso

estão compatíveis com a realidade do mercado e da rede pública, e a OSC é identificada

nominalmente como beneficiária em lei orçamentariae que a mesma tem inscrição em

conselho de política pública por tempo indeterminado.

6° A Organização da Sociedade Civil é sem fins lucrativos e desenvolve

serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de

novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando

inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política e cumpre

cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de

2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de

Assistência Social, aplicando-se nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento

Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014,

regulamentado no §3° do art. 14 do Decreto Municipal nº 8379 de 25 de abril de 2017,

uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e

a descontinuidade da oferta pela organização.

7º Diante do exposto, a comissão é favorável a Dispensa de Chamamento

Público para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lucélia e

a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucélia.

\_\_\_\_

Michelle Rocha da Silva

Presidente